manchete

Público	Periodicidade:	Diário
	Classe:	Informação Geral
30-07-2022	Âmbito:	Nacional
	Pagina(s):	1,38,39

Motoristas da Uber rejeitam passageiros com base em classificações que lei proíbe

Legislação prevê coima de 5000 a 15.000 euros no caso de pessoas colectivas

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes afirma que, depois de ter ouvido vários motoristas de TVDE que trabalham com a Uber, alguns deles "confirmaram através dos seus depoimentos que tendem a recusar viagens de passageiros com classificações 'baixas' (por exemplo, classificação inferior a 4,60, sendo a escala de 1 a 5)" Economia, 38/39

Autorizada pela VISAPRESS para a reprodução, distribuição e/ou armazenamento de conteúdos de imprensa, das publicações por esta representada, sendo interdita qualquer reprodução, mesmo que parcial.

manchete

Público	Periodicidade:	Diário
	Classe:	Informação Geral
30-07-2022	Âmbito:	Nacional
	Pagina(s):	1,38,39

PAULO PIMENTA

Motoristas da Uber rejeitam passageiros por classificações que a lei proíbe

Regulador está a recolher elementos "que permitam, de forma inequívoca e fundamentada, justificar a sua actuação", seja por via das sanções, seja com propostas de revisão da lei

Luís Villalobos

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) afirma que, depois de ter ouvido vários motoristas de Tvde (transportes de passageiros em veículos descaracterizados) que trabalham com a Uber, alguns deles "confirmaram através dos seus depoimentos que tendem a recusar viagens de passageiros com classificações 'baixas' (por exemplo, classificação inferior a 4,60, sendo a escala de um a cinco)".

Em respostas enviadas ao PÚBLICO, fonte oficial do regulador detalha que, "considerando a proibição prevista no actual regime jurídico Tvde (proibição de avaliação dos passageiros), bem como a forma indirecta através da qual este mecanismo é aplicado", a instituição está a "recolher e analisar elementos probatórios que permitam, de forma inequívoca e fundamentada, justificar a sua actuação, quer propondo a sanção de comportamentos proibidos, quer a ponderar a apresentação de contributos adicionais no processo de revisão legislativa do regime jurídico em causa".

"Foi possível concluir, através dos depoimentos dos motoristas, que apenas a Uber aplica um mecanismo que configura um processo, ainda que indirecto, de avaliação dos passageiros", refere a AMT, acrescentando que, ainda que a aplicação da empresa "disponibilize um mecanismo que designa como 'avaliação da viagem', existem elementos de avaliação que estão relacionados com os comportamentos dos passageiros e que incluem aspectos como a cortesia, o tempo de espera (para o motorista) e a segurança".

Assim, constata, "os passageiros são avaliados pelos motoristas, de acordo com os itens em referência", e "a cada passageiro da Uber é atribuída uma média composta pelo conjunto das classificações atribuídas pelos motoristas, no conjunto das viagens realizadas pelo passageiro em causa". Os motoristas, acrescenta ainda o regulador, "consideraram que estas suas recusas podem, também, prejudicá-los, tendo em conta que são ava-

Autorizada pela VISAPRESS para a reprodução, distribuição e/ou armazenamento de conteúdos de imprensa, das publicações por esta representada, sendo interdita qualquer reprodução, mesmo que parcial.

manchete

Público

30-07-2022

Periodicidade: Diário
Classe: Informação Geral
Âmbito: Nacional
Pagina(s): 1,38,39

Apenas a Uber aplica um mecanismo que configura um processo, ainda que indirecto, de avaliação dos passageiros

AMT
Fonte oficial

As avaliações de viagens feitas em Portugal são ainda apresentadas na aplicação, quando seriam mais correctamente descritas se apresentadas como 'classificações de viagens'

Uber
Fonte oficial

AMT diz que elementos de avaliação estão ligados a temas como cortesia e tempo de espera

liados pela sua taxa de aceitação de viagens".

Comum em outros países, o sistema de avaliação dos passageiros – que, no entanto, podem avaliar os motoristas – não pode ser aplicado em Portugal desde o final de 2018, quando entrou em vigor a lei que veio regulamentar este sector, e onde se especificou que "é proibida a criação e a utilização de mecanismos de avaliação de utilizadores por parte dos motoristas de Tvde ou dos operadores de plataformas electrónicas".

Na altura, Emídio Guerreiro, deputado do PSD (partido que propôs a introdução da proibição da avaliação na lei), explicou ao PÚBLICO que o objectivo era "impedir a existência de mecanismos que permitam às plataformas ou motoristas fazer uma restrição de acesso ao serviço por parte dos utilizadores", porque "ambos estão sujeitos a regras de não-discriminação".

Actualmente, logo no perfil de utilizador da plataforma, está não só a pontuação dada aos clientes, como a seguinte explicação: "Assim como classifica os motoristas, os motoristas podem classificar passageiros numa escala de uma a cinco estrelas após cada viagem". É também possível ver, depois de uma série de passos (perfil/definições/privacidade/centro de privacidade/gostaria de ver um resumo de como utiliza a Uber/classificações), o número de avaliações por níveis (por exemplo, em 100 viagens, 80 serem classificadas com cinco estrelas, 15 como quatro, e outras cinco com três estrelas).

Em Abril, quando o PÚBLICO noticiou que os utilizadores da Uber tinham no seu registo pessoal uma avaliação feita pelos motoristas, fonte oficial da empresa afirmou que Portugal é o único dos 71 países em que opera "onde, em cumprimento da Lei n.º 45/2018, não é possível aos motoristas avaliar os utilizadores, sendo apenas possível aos motoristas fazer a avaliação da viagem, numa escala de uma a cinco estrelas".

AMT quer mais poderes

Questionada agora pelo PÚBLICO sobre esta matéria, a Uber mantém o mesmo registo. "Estamos a trabalhar na solução, mas ainda não nos é possível apresentar estes dois tipos de informação separadamente, precisamente por Portugal ser o único país onde existe esta distinção", refere fonte oficial da empresa de origem norte-americana.

A Uber defende ser por essa razão que "as avaliações de viagens feitas em Portugal são ainda apresentadas na aplicação, quando seriam mais correctamente descritas se apresentadas como 'classificações de viagens'". "É importante reforçar que, em nenhum momento, é apresentada uma opção aos motoristas em Portugal para avaliarem os utilizadores directamente", sublinha a empresa, que defende a remoção deste ponto da legislação.

De acordo com a lei, a inobservância da proibição de avaliação é alvo de coima de 2000 a 4500 euros no caso de pessoas singulares, ou de 5000 a 15.000 euros no caso de pessoas colectivas, conforme sejam "praticadas com dolo ou negligência".

Um outro artigo, ligado a sanções acessórias, prevê que pela prática de contra-ordenações pode ser aplicada, "em função da gravidade do ilícito praticado e nos termos do regime geral das contra-ordenações, a sanção acessória de interdição do exercício da actividade pelo período máximo de dois anos".

Num parecer, publicado há uma semana, e que é uma das peças de suporte da revisão legislativa do sector que deverá arrancar este ano, a AMT defendeu que o regime sancionatório "deve ser revisto", atribuindo a este organismo "a responsabilidade pela tramitação do processo contra-ordenacional nas matérias que são inequivocamente da sua competência)", e acompanhado por um reforço do valor das coimas.

Subida dos combustíveis

Anunciados em Março, apoios aos Tvde são pagos em Agosto

Luís Villalobos

O apoio financeiro aos Tvde por causa da subida dos preços dos combustíveis foi dos primeiros a serem anunciados pelo Governo, logo a 14 de Março (pelo então ministro de Estado e da Economia, Pedro Siza Vieira), mas o dinheiro só vai chegar aos beneficiários em Agosto. E, dos dois milhões de euros previstos para esta medida, só irão ser utilizados 799,4 mil euros, equivalente a 40% do total.

De acordo com as informações prestadas ao PÚBLICO por fonte oficial do Instituto da Mobilidade e Transportes (IMT), entidade que gere o apoio, estes 799,4 mil euros dizem respeito a 2393 candidaturas aprovadas, que englobam 5793 veículos de Tvde (o que dá uma média de 2,4 veículos por candidatura). Não foi possível saber quantas candidaturas foram rejeitadas.

Publicado a 21 de Abril, o despacho que regulamentou o "apoio extraordinário e excepcional ao sector do Tvde" estipulou a data de 20 de Maio como o prazo final para a apresentação de candidaturas.

Num dos casos que chegaram ao PÚBLICO, um operador de Tvde depois de preencher, no início de Junho, uma declaração através da qual consentia que o Estado confirmasse com as plataformas que operam no mercado (Uber, Bolt e Free Now) o número de viagens realizadas, nunca mais recebeu nenhuma informação até hoje, ficando sem saber se o apoio ia, de facto, chegar e quando.

Conforme ficou definido no despacho, cada Tvde poderia receber 138 euros para ajudar a suportar a escalada dos preços dos combustíveis. Esse apoio é pago de uma só vez e corresponde a um valor de "30 cêntimos por litro por cada veículo e assumindo um consumo mensal médio de 153l, por referência ao período entre 1 de Abril de 2022 e 30 de Junho de 2022".

"A recente escalada dos preços dos combustíveis, a par dos efeitos da pandemia da doença covid-19, que ainda se fazem sentir, traduz-se em dificuldades acrescidas para a recuperação económica da actividade", explicou o Governo, sublinhando "o papel desta actividade [Tvde] na supressão de necessidades de mobilidade da população".

De acordo com o despacho, eram elegíveis as candidaturas "apresentadas por operadores de Tvde, devidamente licenciados para a actividade" e que "possibilitem a comprovação da actividade dos veículos afectos ao seu serviço no mês de Fevereiro de 2022".

O apoio, de 138 euros, vai chegar a 5793 veículos

Além dos Tvde, também os autocarros, os táxis, os veículos de mercadorias e os de pronto-socorro foram alvo de apoios financeiros por causa da alta dos preços dos combustíveis. No caso dos táxis e dos autocarros, estes estão agora na terceira ronda de apoios.

Depois de o auxílio ter sido de 190 euros para cada táxi e de 1050 por autocarro na primeira ronda, o valor subiu para 342 euros e 1890 euros na segunda (cujas inscrições acabaram a 29 de Abril), respectivamente, tendo agora descido para 228 euros e para 1260 euros (abrangendo o período de 1 de Julho a 30 de Setembro), com uma dotação máxima de 17,4 milhões a cargo do Fundo Ambiental.

No caso dos veículos de mercadorias e os de pronto-socorro, o apoio tem também origem no IMT, e foi reforçado a 25 de Junho com mais 4,9 milhões de euros, chegando ao montante global de 50,8 milhões.

A decisão, aprovada em Conselho de Ministros, foi justificada com o "número de candidaturas apresentadas" e de modo a "garantir que o máximo número de operadores licenciados pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes possa ser abrangido por este apoio".

Lançado a 18 de Março, este apoio tinha a data de 30 de Abril como o prazo máximo de entrega de candidaturas.

Autorizada pela VISAPRESS para a reprodução, distribuição e/ou armazenamento de conteúdos de imprensa, das publicações por esta representada, sendo interdita qualquer reprodução, mesmo que parcial.